



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

**RELATÓRIO E PARECER**

**Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 66/XII – “Quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, que Estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA)”**

**Ponta Delgada, 25 de janeiro de 2023**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão Permanente de Política Geral procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 66/XII – “Quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, que Estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA)”**.

O mencionado Projeto de Decreto Legislativo Regional, iniciativa da Representação Parlamentar do PAN, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 1 de setembro de 2022, tendo sido enviado a 5 de setembro de 2022 à Comissão Especializada Permanente de Política Geral, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa.

**CAPÍTULO I**

**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo Regional decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro, em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento.

O debate em plenário das iniciativas é precedido da apreciação pelas comissões especializadas permanentes, cabendo-lhes elaborar os correspondentes relatórios, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º e n.º 1 do artigo 123.º, ambos do referido Regimento da Assembleia Legislativa.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

Nos termos do artigo 3.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pela Resolução n.º 49/2021/A, de 11 de agosto, e pela Resolução n.º 52/2021/A, de 25 de outubro, a matéria em apreço – *"Administração pública regional e local"* é competência da Comissão Especializada Permanente de Política Geral.

## **CAPÍTULO II**

### **APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

O presente Projeto de Decreto Legislativo Regional visa, conforme plasmado nos seus artigos 1.º e 2.º, proceder "à quarta alteração do decreto legislativo regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, que Estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA)", dando nova redação aos artigos 44.º e 75.º.

Em sede de exposição de motivos, o proponente refere que "O Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, na sua última redação em vigor, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2015/A, de 23 de dezembro, estabeleceu o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores - SIADAPRA.

Nesse diploma estão consagrados os princípios e objetivos do sistema integrado de avaliação de desempenho, os direitos, deveres e garantias dos intervenientes do processo avaliativo, as fases do procedimento, os prazos de reclamação e recurso, a gestão e acompanhamento do sistema, tal como a publicitação de dados, tendo em conta as particularidades e características próprias da administração pública regional. Esse prevê, ainda, que a avaliação do desempenho seja feita com base em parâmetros de resultados e de competências.

Esse regime estabeleceu subsistemas de avaliação dentro do próprio SIADAPRA: subsistema de desempenho dos serviços da administração pública regional, SIADAPRA 1; subsistema de desempenho dos dirigentes da administração pública regional SIADAPRA 2, e subsistema de desempenho dos trabalhadores da administração pública regional SIADAPRA 3. Todavia, apenas o último subsistema possui a obrigatoriedade de percentagens de diferenciação de desempenho, definidas por resolução do Governo. Isto é, apenas os trabalhadores da administração, designadamente assistentes operacionais,



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

assistentes técnicos e técnicos superiores, possuem quotas para atribuição de notas qualitativas de avaliação.

A definição de percentagens fixas na realização das avaliações finais qualitativas de desempenho dos trabalhadores da administração pública regional não se tem revelado equitativa, sendo apenas um entrave ao progresso profissional devido às inerentes exigências orçamentais, é visto como um sistema de contenção orçamental.

Pois, proporcionam uma situação de injustiça laboral devido à limitação da atribuição de avaliação, em especial a atribuição de expressão qualitativa de desempenho excelente, sobretudo se considerado que a diferenciação de desempenho é determinante devido à existência de um sistema cuja dinâmica das carreiras assenta na distinção do mérito e excelência dos desempenhos.

Pelo que, há necessidade de rever o sistema de avaliação, sobretudo dos trabalhadores da administração pública regional, cuja progressão profissional se encontra restringida por quotas de avaliação definidas pela entidade empregadora, pois apenas alguns dos trabalhadores da administração pública regional podem ter uma avaliação mais elevada, de excelência, mesmo que ao serviço seja atribuída a avaliação qualitativa mais elevada. Ou seja, pese embora seja atribuído ao serviço do trabalhador a avaliação qualitativa mais elevada, apenas uma quota parte dos trabalhadores nele integrado podem obter a mesma qualificação. Um verdadeiro paradoxo, pois foi através do desempenho dos trabalhadores que foi possível o serviço obter a qualificação de excelência.

O molde deste sistema prevê que os trabalhadores da administração pública sejam objeto de avaliação, mas independentemente do seu real desempenho, apenas uma percentagem, pode ter a avaliação qualitativa mais elevada, gerando uma situação de injustiça com reflexos na progressão laboral.

Desse modo, o atual sistema de avaliação com recurso à imposição de quotas sobre a qualidade do trabalho dos trabalhadores da administração pública regional é visto, na sua essência, como um sistema de contenção salarial, limitando o progresso profissional dos trabalhadores e com isso o aumento das remunerações.

A ineficiência e insucesso deste sistema de quotas reflete-se na sua falta de adesão pelos demais países da União Europeia, pois Portugal, a par da Alemanha, é o único país da União Europeia que o utiliza.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

Os dados estatísticos não revelam melhorias significativas com a introdução deste método de avaliação. Pelo contrário, há um sentimento de descrença e desconfiança entre os trabalhadores no que respeita à metodologia utilizada. Em parte, devido ao carácter secreto do procedimento de avaliação, pouco transparente na motivação ou fundamentação da atribuição da avaliação de excelência, que pode gerar situações de favorecimento indevido.

Desse modo, verifica-se uma subversão do sistema devido à existência de um dever reforçado de fundamentação da Administração para apresentação das razões atinentes à não obtenção do trabalhador da classificação mais elevada. Porquanto, não é ponderado o real mérito do trabalhador, mas sim as razões conexas ao sistema de preenchimento de quotas determinado pelo Governo em função das restrições orçamentais, esvaziando-se o direito do trabalhador a uma verdadeira avaliação de desempenho. Sendo, ainda, determinante a imposição de um procedimento avaliativo transparente, colocando termo ao sigilo deste”.

### **CAPÍTULO III**

#### **DILIGÊNCIAS**

A Comissão convidou o Deputado Pedro Neves, enquanto proponente, para proceder à apresentação da iniciativa, cuja reunião ocorreu a 13 de setembro de 2022.

Na mesma reunião, a Comissão deliberou ouvir em audição presencial o membro do Governo Regional com competência na matéria, bem como os representantes das Centrais Sindicais da UGT/Açores e CGTP/Açores.

Importa referir que, pelo facto da matéria em apreço incidir sobre legislação do trabalho, respeitante, nomeadamente, a “*gestão e avaliação do desempenho*”, nos termos e para os efeitos das alíneas j) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverão ser cumpridos os procedimentos previstos no artigo 16.º do mesmo diploma, relativamente ao exercício do direito de participação na elaboração da legislação do trabalho das comissões de trabalhadores e das associações sindicais.

Assim, por remissão do n.º 2 do artigo 16.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a Comissão deu provimento aos procedimentos relativos ao exercício do direito de participação na elaboração de legislação do trabalho, previstos nos artigos 472.º a 475.º



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

do Código do Trabalho e, conforme dispõe o artigo 124.º do Regimento desta Assembleia Legislativa, colocou o presente Projeto de Decreto Legislativo Regional em apreciação pública, no período de 13 de setembro a 12 de outubro de 2022.

**CAPÍTULO IV**

**AUDIÇÕES**

**Da apresentação da iniciativa pelo proponente:**

O Senhor Deputado Pedro Neves (PAN) iniciou a apresentação a iniciativa referindo que a alteração mencionada na proposta tem dois objetivos para colmatar aquilo que é uma injustiça da administração pública, um primeiro que está relacionado com o sistema de avaliação por quotas e um segundo com o secretismo do procedimento de avaliação.

Referiu igualmente a avaliação deve ser pública, não só ao indivíduo, mas também para todos, em especial para a entidade ou serviço. O Deputado lembrou ainda que atualmente o sistema de avaliação e promoção das carreiras é definido por quotas de avaliação excelente e que o cálculo é definido pelo Governo, tendo por base a avaliação económica e não a avaliação de desempenho dentro de cada entidade, dando o exemplo que há entidades que têm quotas de excelente abaixo do número de pessoas com avaliação excelente, o que obriga a que determinadas pessoas não possam ter a avaliação máxima porque não terão vagas para essas mesmas pessoas.

Seguidamente a Senhora Deputada Sabrina Furtado (PSD) usou da palavra para questionar os resultados a publicar se destinavam a todos ou se apenas os de avaliação excelente e se a publicitação desses resultados seria com a devida autorização do trabalhador. Questionou ainda se essa publicidade abrange o subsistema do SIADAPRA 2, ou seja, se são também publicitados os resultados da avaliação de dirigentes.

O Senhor Deputado Pedro Neves (PAN) respondeu que a publicitação da avaliação de desempenho se destina a todos os trabalhadores e não apenas os que atingirem a avaliação excelente e tem por objetivo a transparência de todo o processo por parte da entidade, desde logo para que os seus pares possam acompanhar todo o processo e, se considerarem, contribuir para melhorar o desempenho do seu colega ou para contestar algo, tendo por base o desempenho do grupo.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

#### **DA AUDIÇÃO AO REPRESENTANTE DA UGT/AÇORES, OCORRIDA A 28 DE SETEMBRO DE 2022:**

O Senhor Luís Carlos Armas começou por esclarecer que o SIADAPRA é uma aplicação do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) a nível nacional. Neste sentido comunicou que tem decorrido diversas reuniões para a revisão desse sistema a nível nacional e que nesse sentido a UGT/Açores considera não ser o momento adequado para a revisão do SIADAPRA a nível regional enquanto estiver a decorrer essa revisão. O Senhor Luís Carlos Armas que considerou a iniciativa positiva, mas recordou que seria prudente aguardar pelo terminar das negociações do SIADAP.

#### **DA AUDIÇÃO AO COORDENADOR DA CGTP/AÇORES, OCORRIDA A 25 DE OUTUBRO DE 2022:**

O Senhor João Decq Mota começou por referir que SIADAPRA é um sistema injusto e desadequado de avaliação dos trabalhadores e que em nada promove o seu bom desempenho e a qualidade dos serviços públicos, aplicando um sistema de quotas que impede a promoção na carreira na maioria dos trabalhadores. Referiu ainda que a CGTP-IN/Açores tem vindo a exigir a revogação do SIADAPRA e a sua substituição por um sistema de avaliação sem quotas, transparente, equitativo, justo e que valorize realmente os trabalhadores, potenciando o seu desenvolvimento, progressão profissional e a recuperação, valorização e dignificação das carreiras profissionais.

Disse ainda que a CGTP-IN/Açores concorda com o objetivo definido na iniciativa em apreço e com a sua finalidade, lembrando que é urgente trazer justiça à Administração Pública Regional.

Recordou que a existência de quotas para atribuição de notas qualitativas de avaliação vem limitar o crescimento e progressão dos trabalhadores, uma vez que é impossível um trabalhador sentir vontade de progredir se depois a sua recompensa ultrapassa o número de vagas disponível nas quotas atribuídas a um determinado serviço e que todo o processo de avaliação que existe atualmente se encontra demasiado complexo, burocrático e demorado, o que vem prejudicar os funcionários e o seu desempenho.

Frisou que a CGTP-IN/Açores é veemente contra o Sistema Integrado de Gestão de Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA) e que é cada vez mais urgente a sua revogação para recuperar a dignificação da função pública.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

A Senhora Deputada Sabrina Furtado (PSD) começou por referir que segundo a sua interpretação daquelas que foram as palavras do Senhor João Decq Mota, a CGTP-IN/Açores para além de concordar com a proposta apresentada pelo PAN defende ainda que se revogue por completo um sistema de avaliação na Administração Pública por se tratar de um sistema injusto para todos os trabalhadores da função pública.

O Senhor João Decq Mota começou por esclarecer que a CGTP-IN/Açores e todos os sindicatos que são afetos à CGT a nível nacional defendem a revogação de ambos os sistemas, o SIADAPRA e SIADAP, por considerarem demasiado complexo e injusto e nesse sentido têm defendido, por diversas vezes, a sua substituição por um sistema prático e que não ponha em causa a progressão dos trabalhadores da Administração Pública.

Recordou que os sindicatos e o Governo Regional desenvolveram contactos e negociações para a abolição das quotas quando decorreu a discussão do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, mas que o Governo acabou por decidir manter. Concluiu que, passados todos estes anos de experiência pela aplicação do SIADAPRA, é urgente e imprescindível não revogar este sistema de avaliação, quer a nível nacional e regional.

A Senhora Deputada Sabrina Furtado (PSD) perguntou então que sistema seria o mais prático e mais justo em que o Senhor João Decq Mota respondeu referindo que primeiro é preciso estudar, negociar e debater com os verdadeiros representantes dos trabalhadores, ou seja, os sindicatos e que essa revisão ou atualização permita a progressão dos trabalhadores.

A Senhora Deputada Sabrina Furtado (PSD) voltou a usar da palavra para questionar as diligências que a CGTP-IN/Açores tem realizado para que a revogação do SIADAPRA aconteça, pelo que o Senhor João Decq Mota referiu que todas as diligências estão presentes no caderno reivindicativo da função pública para 2023, para além das várias reuniões que têm mantido com o Governo Regional dos Açores para a apresentação de várias propostas concretas nesse sentido e que a seu tempo irão apresentar. Transmitiu ainda que a CGTP-IN/Açores foi convocada para analisar e negociar uma possível revisão do SIADAPRA, mas que até ao momento não tinha sido possível calendarizar.

Reforçou que a CGTP-IN/Açores é favorável a uma avaliação da Administração Pública.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

#### **DA AUDIÇÃO AO SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OCORRIDA A 9 DE JANEIRO DE 2023:**

O Senhor Secretário Regional começou por referir que a proposta em causa coloca em cima da mesa algumas matérias que merecem toda a atenção, até porque o sistema de avaliação da Administração Pública, seja ela Regional ou Nacional, não funciona de modo perfeito.

Realçou também que a proposta apresentada poderá colidir com os princípios definidos na Lei nacional, ou seja, a eliminação de quotas e a publicitação de dados poderão colocar em causa aquilo que está definido legalmente a nível nacional.

O Senhor Secretário Regional informou que, no seguimento de várias reuniões realizadas com os Sindicatos da Função Pública, e para além do entendimento realizado relativamente à remuneração complementar, foram reunidos diversos contributos para a reinstalação do Conselho Consultivo da Administração Pública Regional para o início deste ano de 2023 com o objetivo de analisar um conjunto de matérias desta área, nomeadamente os escalões de remuneração complementar, mas também a própria revisão do SIADAPRA. Deu nota ainda que o Governo da República se comprometeu perante os Sindicatos para a revisão do SIADAP, o que a acontecer, irá obrigar a uma revisão do próprio SIADAPRA na Região Autónoma dos Açores. É desígnio do Governo dos Açores que essa revisão se faça com o contributo de todos, desde logo os próprios Sindicatos da Administração Pública, e adaptar às necessidades atuais e melhorar aquele Sistema de Avaliação nos Açores. Salientou que a proposta do PAN é também um bom contributo para essa revisão e trazer para a discussão matérias de colidem com o diploma a nível nacional e que, segundo o Governo dos Açores, merece a sua revisão.

O Senhor Deputado João Vasco Costa (PS) usou da palavra para solicitar ao Senhor Secretário Regional uma clarificação quanto ao tempo em que ocorrerá a instalação do Conselho Consultivo. O Senhor Secretário Regional esclareceu que o compromisso assumido com os Sindicatos é de avançar com a instalação do Conselho Consultivo da Administração Pública Regional no primeiro trimestre de 2023.

## **CAPÍTULO V**

### **POSIÇÃO DOS PARTIDOS**

**O Grupo Parlamentar do PS** emitiu parecer de abstenção com reserva de posição para Plenário à presente iniciativa.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Comissão Especializada Permanente de Política Geral**

**O Grupo Parlamentar do PSD** emitiu parecer de abstenção com reserva de posição para Plenário à presente iniciativa.

**O Grupo Parlamentar do CDS-PP** emitiu parecer de abstenção com reserva de posição para Plenário à presente iniciativa.

**O Grupo Parlamentar do BE** emitiu parecer de abstenção com reserva de posição para Plenário à presente iniciativa.

**O Grupo Parlamentar do PPM** emitiu parecer de abstenção com reserva de posição para Plenário à presente iniciativa.

**CAPÍTULO VI**

**CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Permanente de Política Geral deliberou abster-se quanto ao **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 66/XII – “Quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, que Estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA)”**.

A Comissão considera que a iniciativa em apreço está em condições de subir a plenário para ser discutida.

Ponta Delgada, 25 de janeiro de 2023

**O Relator**

**Flávio Soares**

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**A Presidente**

**Elisa Sousa**